



Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.479, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a desafetação de áreas de terreno da classe de bens de uso institucional para transferi-las para as de uso comum do povo.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso institucional e transferidas para as de bens de uso comum do povo, a área de terreno a seguir descrita: localizada nesta cidade no loteamento denominado JARDIM GOLDEN PARK RESIDENCE, a saber:

I - Faixa a ser destacada da área de 18.222,06 m², objeto da matrícula nº 139.733 do Registro de Imóveis de Sumaré, localizado na quadra E do loteamento denominado "Jardim Golden Park Residence" com a seguinte descrição: mede de frente para a Avenida Santana (antigo alargamento da Estrada Municipal SMR 120); 37,56 metros em curva com raio de 167,44 metros; 57,06 metros em reta; 2,87 metros na lateral direita, de quem da Avenida Santana (antigo alargamento da Estrada Municipal SMR 120) olha para o imóvel, confrontando com a Gleba 01; 12,02 metros em curva e raio de 12,00 metros na lateral esquerda, de quem da Avenida Santana (antigo alargamento da Estrada Municipal SMR 120) olha para o imóvel confrontando com a Rua Alemanha (antiga Rua 02); e nos fundos 42,77 metros em linha reta, 15,62 metros em linha reta, 15,72 metros em curva e raio de 17,75 metros, mais 10,33 metros em linha reta, mais 11,85 metros em curva e raio de 15,62 metros, confrontando com a Área Institucional A; perfazendo área total de 1.107,38 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de abril de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.480, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a atender despesas com equipamentos e material permanente na atividade denominada "Programa Alta Complexidade", obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 01.510.0000 – Assistência Social - Geral

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.32 – Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.32.02 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0205 – Hortolândia com Inclusão Social

ATIVIDADE: 2160 – Programa Alta Complexidade

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 4.4.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente **R\$20.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social - Geral

Ficha nº 294 - 02.32.02.08.244.0205.2160 – 3.3.50.39 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – **R\$ 20.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de abril de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.481, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.043.100,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 493 – 02.34.04.27.812.0204.2280 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$13.100,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes do remanejamento parcial no valor de **R\$13.100,00 (treze mil e cem reais)**, da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 030 – 02.21.02.14.422.0207.1510 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$13.100,00**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 175 – 02.27.01.06.181.0309.2050 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$70.000,00**

Ficha n.º 178 – 02.27.01.06.181.0309.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$160.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 400 – 02.33.02.12.365.0204.2240 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$400.000,00**



Ficha n.º 416 – 02.33.03.12.361.0204.2240 – 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$400.000,00**

Art. 4º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 181 – 02.27.02.06.181.0309.2780 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$230.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.210.0000 – Educação Infantil

Ficha n.º 387 – 02.33.02.12.365.0204.2010 – 3.1.90.11 – aplicações diretas – **R\$800.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de abril de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.482, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 164.800,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, destinado a atender despesas com Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica na atividade denominada “Manutenção da Unidade”, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 03.00.00 – IPSPMH - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 04.610.0000 – RPPS – CONTRIBUIÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - IPSPMH - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA

UNIDADE EXECUTORA: 03.01.01 – Gestão Administrativa - IPSPMH

FUNÇÃO: 09 – Previdência Social

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0103 – Desenvolvimento e Modernização da Gestão Pública - HORTOPREV

ATIVIDADE: 2050 – Manutenção da Unidade

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00 – Aplicação Direta

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R\$ 164.800,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial no valor de **R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

IPSPMH - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 04.610.0000 – RPPS – CONTRIBUIÇÕES

Ficha n.º 615 – 03.01.01.09.122.0103.2050 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$160.000,00**

Ficha n.º 617 – 03.01.01.09.122.0103.2070 – 3.3.90.39 – aplicações diretas – **R\$4.800,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de abril de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.483, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Introduz alterações na Lei nº 607, de 19 de novembro de 1997, que dispõe sobre o armazenamento de botijões e a comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP no Município de Hortolândia.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 17 e o artigo 18 da Lei nº 607, de 19 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17. (...)**

§ 1º A concessão do alvará se dará após vistorias técnicas e periciais e aprovadas pelo Corpo de Bombeiros, renováveis anualmente, tanto nos postos fixos quanto nos postos móveis. (NR)”

(...)

“**Art. 18.** Para fins de vistoria e fiscalização, fica garantido aos membros do Corpo de Bombeiros e aos agentes fiscais o livre acesso aos locais de armazenamento, de exposição à venda e de comercialização de GLP, bem como à documentação pertinente. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 19 de abril de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 3.484, DE 19 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$5.338.549,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.338.549,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais)**, destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 03.500.0014 – FUNCRIA